# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 316 DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de Cr$.1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguinte verbas do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 231 - 8 - 89 - 1 - Pessoal Variável..... | Cr$. | 30.000,00 |
| 241 - 8 - 85 - 3 - Material de Consumo..... | Cr$. | 50.000,00 |
| 321 - 8 - 82 - 4 - Despesas Diversas..... | Cr$. | 400.000,00 |
| 331 - 8 - 89 - 4 - Despesas Diversas..... | Cr$. | 500.000,00 |
| 931 - 8 - 99 - 4 - Despesas Diversas..... | Cr$. | 220.000,00 |

Artigo 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 9 de outubro de 1964

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 9 de outubro de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -